



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a integração do Vereador Marcos Ribas de Lima na Comissão Processante nº 01/2022, instaurada através da Denúncia formulada e protocolada pelo cidadão LUIZ CARLOS DOS SANTOS, contra o Prefeito Municipal José Ribeiro de Moura, devidamente recebida pelo voto da maioria dos membros do Poder Legislativo, na 07ª Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2022, mediante a renúncia do Vereador João Acir Alves dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, obedecendo ao disposto no art.68 do referido Regimento, e

Considerando a Denúncia formulada e protocolada pelo cidadão Luiz Carlos dos Santos, contra o Prefeito Municipal José Ribeiro de Moura, devidamente recebida pelo voto da maioria dos membros do Poder Legislativo, na 7ª Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2022;

Considerando a renúncia do Vereador João Acir Alves dos Santos em continuar integrando a Comissão Processante nº 01/2022.

Considerando a necessidade de que tais atos produzam efeitos externos, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Assegurada a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares previstas no art. 47, §1º, do Regimento interno desta Casa de Leis, passa a integrar a Comissão Processante nº 01/2022, o Vereador Marcos Ribas de Lima, na qualidade de Membro, ficando composta da seguinte forma:

- I – Presidente – Ver. Carlos Edmilson de Moura – PROS
- II – Relator – Ver. Paulo dos Anjos Pereira – Cidadania
- III – Membro – Ver. Marcos Ribas de Lima - PSB

Art. 2º A Comissão Processante de que trata esta resolução deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei n. 202, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no art. 5º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que se efetivar a notificação do denunciado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Elcio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Câmara Municipal, em 02 de junho de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
Vereador Eleandro Meira de Andrade
Presidente

Amilton Godk Filho
Vereador Amilton Godk Filho
Primeiro Secretário